

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



1. INTRODUÇÃO

1.1. O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1.2. O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1.3. Neste contexto, o presente documento apresenta estudos preliminares que objetivam assegurar a viabilidade técnica e econômica da aquisição parcelada de gás e água mineral em garrafão de 20 litros, em forma de recargas, além de embasar o Termo de Referência a ser elaborado caso a solução encontrada demonstre-se viável.

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO

2.1. Registro de Preços para eventual contratação de empresa para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), dos tipos P13 e P45 e água mineral em garrafão de 20 litros, em forma de recargas, com a finalidade de atender as demandas das secretarias municipais de Tamandaré/PE, bem como do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações, quantidades e solicitação das Secretarias solicitante

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de água mineral potável (sem gás) e gás liquefeito de petróleo (GLP – gás de cozinha), destinados a suprir as necessidades de consumo diário de todas as secretarias que compõem a administração pública municipal de Tamandaré/PE.

3.2. O fornecimento desses insumos é essencial para o funcionamento regular das atividades administrativas e operacionais dos diversos setores, tais como: saúde, educação, assistência social, administração e finanças, turismo, agricultura, meio ambiente, entre outros. A água mineral é necessária para garantir a hidratação adequada dos servidores e usuários dos serviços públicos, em conformidade com as condições mínimas de saúde e bem-estar no ambiente de trabalho. Já o GLP é indispensável para o preparo de alimentos em

escolas, creches, unidades de saúde e em eventuais ações emergenciais promovidas pelo município, como campanhas de vacinação, eventos comunitários, entre outras ações.

3.3. Além disso, trata-se de bens de consumo continuado, cuja reposição deve ocorrer de forma regular e planejada, visando assegurar a manutenção ininterrupta dos serviços públicos essenciais.

3.4. Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de garantir o regular abastecimento desses insumos fundamentais, promovendo condições adequadas de trabalho aos servidores e atendimento digno à população.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. Em conformidade com o previsto no inciso IX do Art. 7º, da IN 40/2020, a presente contratação não encontra-se respaldada no Plano de Contratações Anual, tendo em vista a ausência de sua elaboração, devido uma série de fatores que limitaram a sua implementação até o momento, apesar de sua obrigatoriedade constante no Art. 12, VII, da Lei nº 14.133/21, porém é imprescindível considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária, isto é, a escassez de técnicos disponíveis para a elaboração do referido plano.

4.2. Todavia, é crucial ressaltar que a Secretaria Municipal de Administração e Finanças está tomando todas as medidas cabíveis para resolver essa situação, restando demonstrado o compromisso da administração municipal em cumprir com as exigências legais e implementar boas práticas de gestão, realizando assim, levantamento minucioso das necessidades, bem como a análise de fornecedores e a definição de critérios claros para as contratações.

4.3. A aquisição está alinhada ao Planejamento estratégico instituído pelo órgão através da Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O fornecimento dos produtos contratados deverá obedecer a todos os critérios de qualidade, incluindo a obediência aos prazos e local de entrega estipulado pelo Município.

5.2. A ordem de entrega/serviço expedida após a assinatura do Contrato indicará: o nome da Empresa, o local de entrega, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a fornecer no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas neste Contrato.

5.3. A ordem de entrega será enviada ao fornecedor por e-mail informado na proposta comercial da Empresa. Será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informado em sua proposta comercial. O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.



5.4. Os produtos deverão ser entregues no município de Tamandaré, em locais definidos pela administração.

5.5. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na ordem de entrega, em dias úteis e no horário compreendido das 08h:00min às 13h:00min, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.6. A (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) comunicar o dia e horário de entrega com, no mínimo, 24 horas de antecedência.

5.7. Os produtos devem ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da ordem de fornecimento/entrega.

5.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.10. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

5.11. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

5.12. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

6. ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS

6.1. A estimativa dos quantitativos de gás GLP (P13 e P45) e água mineral (galões de 20 litros) foi elaborada com base em dados concretos, considerando o consumo registrado nas unidades durante a execução dos contratos anteriores, referentes às licitações realizadas em 2023 e 2024.

6.2. Tal metodologia permite maior precisão na definição das quantidades a serem licitadas, evitando tanto a subcontratação, que pode comprometer a prestação dos serviços, quanto o superdimensionamento, que geraria gasto público desnecessário. O levantamento contou com a colaboração das secretarias demandantes, que informaram suas necessidades com base nas atividades planejadas para o próximo exercício.

6.3. Dessa forma, a estimativa apresentada no presente Estudo Técnico Preliminar visa assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais e o uso racional dos recursos



públicos, respeitando os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.



7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Após a verificação do objeto demandado e dos requisitos da contratação, a Equipe de Planejamento realizou o levantamento de mercado e identificou as seguintes características:

- ✓ O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;
- ✓ Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições.
- ✓ Não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados.
- ✓ Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido.
- ✓ Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel das empresas as quais se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.
- ✓ A aquisição dos produtos objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos.
- ✓ Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos produtos a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ xxx.xxx,xx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx). Conforme estimado na tabela abaixo:

Item	Especificação	Catmat	Quant.	Unid.
01	ÁGUA MINERAL (Recarga) - Natural, sem gás, envasada em garrafa polycarbonato, liso, transparente, capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrados com tampa de pressão e lacre, dentro dos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Mineração - ANM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto.	445485	12.156	Unid.

Item	Especificação	Catmat	Quant.	Unid.
02	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP 13 kg (Recarga) - Gás de cozinha acondicionado em botijão de 13 kg. Produto de acordo com as normas atuais da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP. O selo do INMETRO deve estar visível no corpo do vasilhame.	461652	1.984	Unid.
03	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP 45 kg (Recarga) - Gás de cozinha acondicionado em botijão de 45 kg. Produto de acordo com as normas atuais da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP. O selo do INMETRO deve estar visível no corpo do vasilhame.	461651	180	Unid.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. Após a realização da análise comparativa de soluções, a solução escolhida foi a licitação pela Modalidade Pregão, na forma eletrônica, com julgamento por item e fornecimento parcelado, conforme entrega de requisição até o limite total do saldo do contrato.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

10.2. Nesse caso, sugerimos a licitação por itens, onde o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, visando um aumento da competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

11.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

11.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.





12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1. Previamente à contratação, a Administração adotará ações para adequação e organização do ambiente, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual. A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- Definição de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.
- Definição de planos de trabalhos com vistas à boa execução do objeto contratado.

12.2. Caso for necessário realizar pequenas intervenções, adaptações no espaço físico, infraestrutura, ajustes, adequações e alterações na estrutura organizacional, tais providências serão tomadas e adotadas pela administração, previamente à celebração do contrato.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

13.1. Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Considerando a aquisição de água potável e gás liquefeito de petróleo (GLP), registramos que tais aquisições podem gerar impactos ambientais relevantes:

- Pressão sobre recursos hídricos, com possível comprometimento de mananciais;
- Geração de resíduos sólidos provenientes de embalagens plásticas e botijões;
- Emissões de gases de efeito estufa (GEE) no transporte e utilização dos produtos;
- Riscos ambientais decorrentes de vazamentos e manuseio inadequado do GLP.

14.2. Assim, recomenda-se que a contratação observe boas práticas de sustentabilidade, como incentivo ao consumo racional de água, logística eficiente para reduzir emissões, correta destinação de resíduos e escolha de fornecedores comprometidos com a responsabilidade socioambiental.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Os estudos preliminares evidenciam que a contratação de empresa para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), dos tipos P13 e P45 e água mineral em garrafão de 20 litros, em forma de recargas, com a finalidade de atender as demandas das secretarias municipais de Tamandaré/PE, bem como do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de



Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.



16. RESPONSÁVEIS

A Equipe de Planejamento e elaboração foi instituída e composta pelos seguintes servidores municipais:

Josafá de França Verçosa
Secretário de Administração e Finanças
Portaria n.º 357/2023

Josafá de França Verçosa
Secretário de Administração e Finanças

Silmara Lima da Silva
Secretaria de Educação
Portaria n.º 20/2021

Silmara Lima da Silva
Secretaria de Educação

Tamandaré/PE, 13 de agosto de 2025.

Daniela Darck Alves de Souza
Daniela Darck Alves de Souza
Secretaria de Assistência Social
Secretaria de Assistência Social
Portaria n.º 245/2021

Fábio Vieira Ribeiro de Assis
Fábio Vieira Ribeiro de Assis
Secretário Municipal de Saúde
Portaria N.º 132/2024
Matrícula N.º 1827211-1

Fábio Vieira Ribeiro de Assis
Secretário de Saúde

